



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL QUE ABRIGA OS CARTÓRIOS DA **005ª ZONA ELEITORAL – JARDIM PAULISTA** e **258ª ZONA ELEITORAL - INDIANÓPOLIS**, CELEBRADO AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZOITO (DLF 120/2017), QUE FAZEM, DE UM LADO, a **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO D O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. nº 06.302.492/0001-56, COM SEDE NA RUA FRANCISCA MIQUELINA, 123, BELA VISTA, NESTA CAPITAL, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU DIRETOR-GERAL, SENHOR CLAUDIO CRISTIANO ABREU CORRÊA, NOS TERMOS DA PORTARIA TRE-SP Nº 01/2022, DENOMINADA **LOCATÁRIA**, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **SOUZA & OVIEDO ADMINISTRAÇÃO EIRELI**, CNPJ Nº 11.188.181/0001-48, COM SEDE LOCALIZADA NA RUA GUAPIAÇU, 405, SALA 01, VILA CLEMENTINO, SÃO PAULO - SP, CEP 04024-020, DORAVANTE DENOMINADA **LOCADORA**, REPRESENTADA NESTE ATO POR MARCIA CRISTINA OVIEDO DE SOUZA, CPF Nº 064.387.748-71. E, por estarem regularmente autorizado(a)s, assinam ao final o presente termo aditivo ao contrato acima identificado e lavrado às fls. 47 a 51 do livro próprio (n.º 125 – A), tendo como aditivos o primeiro, lavrado às fls. 89 a 90 do livro próprio (n.º 132-A), o segundo, lavrado às fls. 17 a 19 do livro próprio (n.º 136-A), e o terceiro, lavrado às fls. 59 a 61 do livro próprio (n.º 141-A), sujeitando-se as partes às normas das Leis n.ºs 8.245/91, 8.666/93, 9.069/95 e 10.192/01, bem como às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação contratual para o período de 15/01/2024 a 14/01/2026, com o correspondente reequilíbrio econômico-financeiro do valor do aluguel, que passará a ser de R\$ 56.028,45 (cinquenta e seis mil, vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos), a partir de 15/01/2024, consignar a atualização do valor total do contrato em face das despesas inerentes à prorrogação ora formalizada, bem como os valores mensais atualizados em decorrência dos reajustes aplicados em 15/01/2022 e 15/01/2023; e, ainda, inserir no contrato Cláusula e Parágrafos referentes ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, em observância à Resolução n. 363/2021, do Conselho Nacional de Justiça. Por conseguinte, altera-se o *caput* das cláusulas II e IV, e atualizam-se o parágrafo 1º da cláusula II e a cláusula V, e, ainda, renomeia-se a Cláusula XVI passando de XVI - FORO para XVI - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LEI Nº 13.709/2018, com a inserção do conteúdo correspondente e, ainda, renumera-se a Cláusula XVI - FORO, para XVII - FORO, que passam a conter a seguinte redação:

"(...)

II – VALOR DO CONTRATO – O valor total do presente contrato é de R\$ 4.737.085,77 (quatro milhões, setecentos e trinta e sete mil, oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

Parágrafo 1º - O aluguel mensal será de R\$ 45.039,58 (quarenta e cinco mil, trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos) no período de 15/01/2018 a 14/01/2019,

conforme inicialmente pactuado; passará a ser de R\$ 48.441,03 (quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e três centavos), em virtude de reajuste anual aplicado a partir de 15/01/2019; reduzir-se-á a R\$ 41.174,88 (quarenta e um mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), no período de 01/01/2020 a 14/01/2020, em virtude de revisão do aluguel, mediante redução de 15%, aplicada a partir de 01/01/2020; passará a ser de R\$ 42.947,89 (quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos), em virtude de reajuste anual aplicado a partir de 15/01/2020; passará a ser de R\$ 44.887,99 (quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos), em virtude de reajuste anual aplicado a partir de 15/01/2021; passará a ser de R\$ 49.404,19 (quarenta e nove mil, quatrocentos e quatro reais e dezenove centavos), em virtude de reajuste anual aplicado a partir de 15/01/2022; passará a ser de R\$ 52.262,14 (cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e catorze centavos), em virtude de reajuste anual aplicado a partir de 15/01/2023; e passará a ser de R\$ 56.028,45 (cinquenta e seis mil e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos), a partir de 15/01/2024, em virtude de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, com renúncia ao reajuste que seria aplicado nesta data.

(...)

IV – PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo da presente locação é de 96 (noventa e seis) meses, de 15/01/2018 a 14/01/2026.

V – RECURSOS FINANCEIROS - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Verba Orçamentária Federal; nos anos de 2018 e 2019, pela Função Programática 02122057020GP0035 - “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral”, elemento de despesa 3390.39 - “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”, conforme Notas de Empenho de nº 123, de 12/01/2018; nº 280, de 04/02/2019; e nº 283, de 04/02/2019; a partir do ano de 2020, pela Função Programática 02122003320GP0035 - “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral”, elemento de despesa 3390.39 - “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”, conforme Notas de Empenho nº 334, de 31/01/2020; nº 417, de 07/02/2020; nº 187, de 27/01/2021; nº 235, de 27/01/2022; nº 202, de 23/01/2023; e outras que se fizerem necessárias.

(...)

XVI – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI Nº 13.709/2018

Parágrafo 1º - As partes obrigam-se a cumprir os princípios e disposição da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/2018), bem como as demais normas correlatas, para assegurar a privacidade, a intimidade, a honra, a imagem, a inviolabilidade, a integridade, a confidencialidade, a não divulgação e a preservação dos arquivos e banco de informações em relação aos dados pessoais e/ou sensíveis a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações obtidas e/ou repassadas em decorrência da execução contratual.

Parágrafo 2º - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo 3º - As partes obrigam-se a comunicar, o mais breve possível, em até 2 (dois) dias úteis da ciência do fato, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação, cabendo a este TRE-SP a adoção das providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Parágrafo 4º - As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de

vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal ou contratual.

XVII - FORO - Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, não resolvidas administrativamente, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Cidade de São Paulo, neste Estado, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

(...)"

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato originário, alterado por meio dos 1º, 2º e 3º termos aditivos, bem como pelo 1º Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – O extrato do presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no artigo 26, *caput*, da Lei n. 8.666/93, no prazo legal, correndo a despesa por conta de dotação própria da LOCATÁRIA para tal fim.

E, por estarem as partes justas e acertadas, firmam o presente instrumento, por meio do Sistema Eletrônico de Informações do TRE-SP, no processo administrativo nº 0054863-37.2017.6.26.8000. Foram testemunhas os senhores Alexandre Cunha de Souto Maior e Luis Eduardo Simplicio de Lima, brasileiros, residentes nesta Capital. E, para constar e produzir os efeitos legais, eu, Romeu Silva de Andrade, Chefe da Seção de Gestão de Contratos de Locação e Aquisição, lavrei aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, no livro próprio (n.º 148-A), o presente termo aditivo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e testemunhas. E eu, Marcelo Henrique Stabile Dias, Coordenador de Contratos Substituto, o conferi.

Claucio Cristiano Abreu Corrêa
Pela **LOCATÁRIA**

Marcia Cristina Oviedo de Souza
Pela **LOCADORA**

Alexandre Cunha de Souto Maior
Testemunha

Luis Eduardo Simplicio de Lima
Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **ROMEU SILVA DE ANDRADE, CHEFE DE SEÇÃO**, em 27/11/2023, às 13:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO HENRIQUE STABILE DIAS, COORDENADOR SUBSTITUTO**, em 27/11/2023, às 13:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA CRISTINA OVIEDO DE SOUZA, Usuário Externo**, em 28/11/2023, às 11:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS EDUARDO SIMPLICIO DE LIMA, OFICIAL DE GABINETE**, em 28/11/2023, às 16:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE CUNHA DE SOUTO MAIOR, COORDENADOR**, em 28/11/2023, às 17:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUCIO CRISTIANO ABREU CORRÊA, DIRETOR-GERAL**, em 28/11/2023, às 23:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5010198** e o código CRC **E2E0DC20**.
